

**LEI Nº 525/2000**  
**DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2000.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.:

**Artigo 1º**- O Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.490.000.00 (Seis Milhões Quatrocentos e Noventa Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º**- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e Outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em Vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>6.490.000.00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>5.810.000.00</b>
1.1- Receita Tributária.....	219.000.00
1.2- Receita Patrimonial.....	6.000.00
1.3- Receita Industrial.....	360.000.00
1.4- Transferências Correntes.....	5.157.000.00
1.5- Outras Receitas Correntes.....	68.000.00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>680.000.00</b>
2.1- Alienação Bens.....	20.000.00
2.2- Transferências de Capital.....	660.000.00

**Artigo 3º**- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

<b>1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....</b>	<b>6.490.000.00</b>
1.1- Legislativa.....	441.000.00
1.3- Administração e Planejamento.....	1.307.000.00
1.4- Agricultura.....	85.000.00
1.5- Comunicações.....	8.000.00
1.8- Educação e Cultura.....	1.934.000.00
1.9- Energia Recursos Minerais.....	31.000.00
1.10- Habitação e Urbanismo.....	40.000.00
1.11- Indústria, Comércio e Serviços.....	64.000.00
1.13- Saúde e Saneamento.....	1.452.000.00
1.15- Assistência e Previdência.....	380.000.00
1.16- Transportes.....	748.000.00

<b>2. DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>6.490.000.00</b>
2.1-CÂMARA MUNICIPAL.....	441.000.00
2.2-GABINETE DO PREFEITO.....	163.000.00
2.3-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	409.000.00
2.4-SEC. MUN. ECONOMIA E FINANÇAS.....	735.000.00
2.5-SEC. MUN. DES.AGRÁRIO MEIO AMBIENTE.....	116.000.00
2.6-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.	1.862.000.00
2.6.1- Secretaria.....	1.443.000.00
2.6.2-- Fundo do Ensino Fundamental Municipal-FUEFUM	337.000.00
2.6.3- Fundo Municipal do Salário Educação.....	42.000.00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	1.083.000.00
2.7.2- Fundo Municipal de Saúde.....	1.083.000.00
2.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	430.000.00
2.8.1- Fundo Municipal de Assistência Social.....	372.000.00
2.8.2- Fundo Mun. do Direito da Criança e Adolescente	48.000.00
2.8.4- Fundo Mun. Do Idoso - FUMAPI.....	10.000.00
3.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.187.000.00
3.9.1- Secretaria.....	818.000.00
3.9.2- DAE-Departamento de Água e Esgoto de Juscimeira	369.000.00
3.10- SEC. MUN. DE TURISMO, EVENTOS E LAZER	64.000.00
3.10.2- Fundo Municipal de Turismo, Entretenimento e Lazer	64.000.00

<b>3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....</b>	<b>6.490.000.00</b>
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....	5.853.000.00
3.1.1- Despesas de Custeio.....	4.723.000.00
3.1.2- Transferências Correntes.....	1.130.000.00
3.2- DESPESAS DE CAPITAL.....	637.000.00
3.2.1- Investimentos.....	477.000.00
3.2.2- Inversões Financeiras.....	10.000.00
3.2.3- Transferências de Capital.....	150.000.00

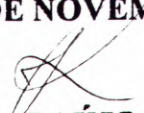
<b>4-DESP. POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>6.490.000.00</b>
4.01- Processo Legislativo.....	441.000.00
4.07- Administração.....	1.589.000.00
4.08- Administração Financeira.....	395.000.00
4.22- Telecomunicações.....	8.000.00
4.41- Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	235.000.00
4.42- Ensino Fundamental.....	1.561.000.00
4.44- Ensino Superior.....	12.000.00
4.46- Educação Física e Desporto.....	35.000.00
4.47- Assistência a Educandos.....	72.000,00
4.51- Energia Elétrica.....	31.000.00
4.54- Recursos Hídricos.....	20.000.00
4.57- Habitação.....	40.000.00
4.65- Turismo.....	54.000.00
4.75- Saúde.....	1.048.000.00
4.76- Saneamento.....	365.000.00
4.81- Assistência.....	353.000.00
4.84- Progr. p/formação do Patrimônio do Serv.Púb-PASEP	65.000.00
4.88- Transporte Rodoviário.....	106.000.00
4.91- Transporte Urbano.....	60.000.00

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei a:

**A)-** Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os Incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 5º-** Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 30 DE NOVEMBRO DE 2000.**

  
**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY  
PREFEITO MUNICIPAL**